



ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 14 horas e 05 minutos, por meio de *webconferência*, com transmissão simultânea pelo canal oficial do IFMS no Youtube ([44ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior](#)) foi realizada a **Quadragesima Quarta Reunião Extraordinária** do Conselho Superior (Cosup) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, presidida pelo Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional, Fernando Silveira Alves. **Conselheiros participantes:** Wanderson da Silva Batista, Angela Kwiatkowski, Dejahyr Lopes Júnior e Roselene Ferreira Oliveira (suplente), representantes do Colégio de Dirigentes; Maria Neusa de Lima Pereira, representante da categoria ex-reitor; Walder Antonio Gomes de Albuquerque Nunes, representante suplente da Sociedade Civil: Setor Público/Empresa Estatal: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa Agropecuária Oeste); Shirley Maria da Costa Araújo, André Kioshi da Silva Nakamura, João Marques da Silva (suplente) e Celly Nataly Cavalcante de Souza, representantes da categoria Técnico-Administrativo em Educação; André Carvalho Baida, Vitor Quadros Altomare Sanches (suplente), Márcio Fernando Magosso e Valdineia Garcia da Silva, representantes da categoria Docente. **I - Abertura:** O Presidente constatou o *quórum* regimental para início da reunião, tendo sido computada a presença de quinze conselheiros, o que permitiu a instalação dos trabalhos. **II - Expediente - 1. Justificativas de ausências:** Elaine Borges Monteiro Cassiano, em cumprimento de agenda em Ponta Porã; Luiz Simão Staszczak, em razão de viagem agendada previamente, sendo representado pela professora Maria Neusa de Lima Pereira; Guilherme Lafourcade Asmus, devido a viagem a trabalho; Érike de Castro Costa, em razão de compensação por trabalho eleitoral; Júlio César dos Santos e a suplente Oneida Cristina, por motivo de agendas concomitante ao horário da reunião; Kryssa Barbosa Rocha de Carvalho e Victoria da Silva Rosseto, devido à atividade acadêmica concomitante; Robson de Araujo Filho, em razão de atividade docente. **2. Participação como convidados:** Estudante Thiago Basso, e as servidoras Amanda Caroline Cipriano Lopes e Ana Catarina Cortez de Araújo, membros da Comissão Eleitoral Central **00:04 - III - Ordem do dia:** Antes do início das deliberações o presidente comentou que boa parte dos processos analisados tratam do processo eleitoral para escolha de reitor e diretores-gerais dos *campi* e explicou que é comum e importante que sejam publicadas resoluções *ad referendum* durante os trabalhos desenvolvidos pela comissão eleitoral no prazo de 90 dias e o Conselho Superior que deve homologar e conduzir o processo. **1. Homologação de resoluções ad referendum: 1.1 Processo nº 23347.002362.2023-14 - Resolução nº 32, de 3 de julho de 2023** - Homologa, *ad referendum*, o Resultado Final da Eleição dos Candidatos às Comissões Eleitorais Locais que irão conduzir o processo de consulta aos cargos de reitor e diretor-geral dos dez *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul. **Resolução nº 38, de 5 de julho de 2023** - Designa, *ad referendum*, a Comissão Eleitoral Central e os presidentes das Comissões Eleitorais Locais que conduzirão a consulta à comunidade para indicação dos cargos de Reitor e de Diretor-Geral dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul. **Resolução nº 42, de 10 de julho de 2023** - Atualiza, *ad referendum*, a composição da Comissão Eleitoral Central e os presidentes das Comissões Eleitorais Locais que conduzirão a consulta à comunidade para indicação dos cargos de Reitor e de Diretor-Geral dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul. **Resolução nº 43, de 19 de julho de 2023** - Altera, *ad referendum*, na Resolução nº 24/2023 - COSUP/RT/IFMS, a data de deflagração do processo de consulta à comunidade para escolha dos cargos de Reitor(a) e de Diretor(a)-Geral dos *campi* do IFMS. **Resolução nº 49, de 26 de julho de 2023** - Altera, *ad referendum*, na Resolução nº 24/2023 - COSUP/RT/IFMS, as datas do cronograma referentes às etapas do processo de consulta à comunidade para escolha dos cargos de Reitor(a) e de Diretor(a)-Geral dos *campi* do IFMS definidas pela Comissão Eleitoral Central. **Resolução nº 52, de 28 de julho de 2023** - Redesigna, *ad referendum*, a Comissão Preparatória do processo de consulta para escolha dos cargos de Reitor e Diretor-Geral de *campus* no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, para o quadriênio 2024-2027. **1.2 Processo nº 23347.004075.2023-49 - Resolução nº 44, de 21 de julho de 2023** - Aprova, *ad referendum*, a atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) Técnico Integrado em Edificações - Projea, do *Campus* Jardim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul. **Resolução nº 48, de 26 de julho de 2023** - Retifica, *ad referendum*, o art. 4º da Resolução Cosup/IFMS nº 44, de 21 de julho de 2023. **1.3 Processo nº 23347.007324.2023-58 - Resolução nº 45, de 21 de julho de 2023** - Aprova, *ad referendum*, a atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, do *Campus* Três Lagoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul. **1.4 Processo nº 23347.006181.2023-67 - Resolução nº 46, de 21 de julho de 2023** - Aprova, *ad referendum*, a alteração do Calendário Acadêmico 2023, do *Campus* Naviraí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul. Após lidas, o presidente passou a palavra para explicação da Comissão Eleitoral Central. O estudante do curso de licenciatura em computação do *Campus* Jardim e vice-presidente da comissão, disse que trata-se da aprovação do regulamento dessas eleições de 2023 e do regulamento com a utilização do sistema *Helios*, que são dois pontos principais, tanto a aprovação do regulamento como da utilização do sistema eletrônico. Com a palavra, Amanda comentou que as resoluções *ad referendum* emitidas ao longo do mês de julho se devem principalmente ao fato de que teve algumas desistências ao longo desse mês de julho, de dois membros da comissão Central, por isso a necessidade da

recomposição da comissão e a nova indicação de uma presidência que ficou para servidora Tânia que era a vice-presidente da época e assumiu a presidência. Amanda explicou que houve uma votação dentre os membros da Comissão Eleitoral Central que designaram o estudante Thiago enquanto vice-presidente, por isso as alterações ao longo do mês de julho para recomposição da comissão em razão dessas desistências. Também ocorreu a aprovação do cronograma após deliberação entre os membros e que é uma das atribuições da comissão eleitoral Central definida tanto no decreto 69 e na resolução 25 do Cosup, então essas foram as principais resoluções referente à composição da comissão eleitoral. Amanda disse que houveram duas consultas à procuradora Dra. Marta sobre o prazo para o trabalho da comissão eleitoral central e o início de contagem do prazo dos 90 dias indicados pelo decreto para conclusão do processo. A Resolução nº 43 diz que a Contagem dos 90 dias seria a partir do dia 19 de junho e a outra resolução menciona o cronograma já contando a atividade final, que é a entrega do resultado final das eleições ao Cosup, sendo a última atividade, portanto do período dos 90 dias. Após a fala, Fernando registrou a presença na reunião do servidor Carlitos, diretor de Tecnologia da Informação, a fim de prestar auxílio no que tange ao sistema eletrônico de votação. O presidente abriu a reunião para manifestação do pleno sobre as resoluções *ad referendum* apresentadas e Márcio chamou atenção do pleno para alguns pontos: Primeiro com relação a uma das resoluções *ad referendum* na qual houve a redesignação da comissão Preparatória em que o conselheiro fez parte, Márcio esclareceu que essa redesignação foi feita a pedido da comissão central para que houvesse a reestruturação porque no entendimento da própria comissão central não estavam atendendo em termos de quantitativo numérico o que era solicitado no Decreto 6.986. Márcio comentou que foi feita consulta à procuradoria jurídica que se manifestou favorável por conta de viabilizar um processo extremamente democrático como tem sido todo o caminho do IFMS nos últimos anos, então foi solicitada uma consulta paralela, mais especificamente, no qual o advogado consultado, a empresa de advocacia consultada considerou que não havia erro no processo de formação da comissão, entretanto a comissão preparatória optou por acatar a decisão da procuradoria jurídica e por isso houve esse retorno de discordância em partes, porque houve uma determinada interpretação da lei que foi corroborada por essa avaliação externa. Márcio esclareceu que foi optado pela opção mais democrática em que deveria ter um representante de cada *Campus* conforme designado inclusive pelo próprio decreto na composição da comissão central. Em seguida, Shirley complementou a fala do Márcio e explicou que a comissão preparatória teve uma interpretação do decreto e pela interpretação do foi cumprido o que determina, que seriam três membros de cada categoria, e houve a opção discricionária da comissão preparatória de colocar mais membros do que o decreto dizia, porque no decreto também não proíbe que se tenha mais ou menos membros, mas diz que tem que ter três membros de cada categoria, porém a interpretação da comissão preparatória é que essa limitação de três membros de cada categoria seria para as comissões dos *campi* e não para a comissão central, por isso eles fizeram a opção de colocar. Shirley explicou que acha importante comentar pois uma alteração numa resolução *ad referendum* do Conselho Superior nesse nível é muito grave e muito importante, por isso que se está fazendo esses levantamentos dessas informações complementares. Segundo Shirley a comissão preparatória optou por colocar um membro de cada categoria, primeiro seguindo os princípios da administração pública, que rege pela legalidade, mas também rege pela razoabilidade, pelo bom senso, pela boa fé, e inclusive, porque nas eleições passadas ocorreram alguns problemas no processo eleitoral de servidores de comissões dos *campi* que tiveram dificuldade de comunicação com a comissão central. Então Shirley contextualizou que ela foi impedida de votar na eleição passada porque estava em trânsito e solicitou e fez toda formalização de pedido de voto em trânsito, e estava tudo correto com a comissão local, porém a comissão central não providenciou que seu nome estivesse na lista de eleitores aptos a votar na Reitoria, então pensando em situações parecidas com essas, que poderiam levar a esse tipo de comprometimento, que caberia até recurso na época, que a comissão optou por ter pelo menos um representante de cada *campus* na comissão central. Shirley ressaltou que isso não é ilegal e não fere o decreto porque a interpretação de fato é dúbia, mas como todos são servidores públicos prezam pela questão de obediência administrativa, decidiu-se acatar o parecer da doutora Marta, mas deixou registrado que a interpretação foi baseada na razoabilidade, no bom senso, no princípio da Transparência e democracia. Fernando reforçou que é natural que a comissão procure orientação e consulte a procuradoria jurídica que é quem interpreta se as situações estão em conformidade à legislação e cabe ao conselho no momento oportuno avaliar se acata ou não, e que o processo é rápido e gera resoluções *ad referendum*. Além disso, Fernando comentou que é natural as múltiplas interpretações dos envolvidos no processo e a PROJU é o pilar mais indicado para verificar se está sendo feito de forma correta. Não havendo novas manifestações o pleno votou as resoluções *ad referendum* em bloco e as homologou com 14 votos favoráveis, e a Resolução nº 52 foi aprovada com 12 votos favoráveis e duas abstenções. **00:33 - 2. Apreciação, discussão e votação de processos: 2.1 Processo nº [23347.008769.2023-55](#) - Regulamento Eleitoral para o processo de consulta 2023. Apresentação:** Comissão Eleitoral Central. Com a palavra, Amanda e Thiago apresentaram a minuta do regulamento com as principais diferenças do regulamento da última eleição em 2019, para a minuta do novo regulamento das eleições de 2023. **No artigo 4** ocorreu a vedação de realização ou divulgação de pesquisa eleitoral, durante o processo eleitoral é vedada qualquer tipo de pesquisa referente ao pleito interno, **no Artigo 5** as questões da Comissão Eleitoral Central de deliberação de votos, como a questão do *quórum* deve tomar decisões a partir do mínimo de 50% mais um, e, no caso de impedimento de titular da Comissão eleitoral Central, conforme a ordem de nomeação o suplente assume. Thiago disse que as reuniões estão ocorrendo de maneira online e as resoluções estão passando pelo Conselho Superior. No artigo 5, seguindo a resposta da procuradoria jurídica, foi indicada alteração e no artigo 11 tem o caso de ausência justificada. Essa foi a alteração no Artigo 5 das comissões eleitorais locais e segue o mesmo exemplo da Comissão Eleitoral Central, porém a comissão eleitoral local da Reitoria deve ter no mínimo dois membros em razão de inexistência de discentes e docentes na unidade. Ainda no Artigo 5, Thiago comentou que a eleição vai ser em um sistema eletrônico, a Comissão Eleitoral Central tomou iniciativa de realizar instalação de um grupo de trabalho técnico para fazer a operacionalização desse sistema eletrônico de votação e esse grupo de trabalho vai estar subordinado a Comissão Eleitoral Central e tem como objetivo auxiliar na configuração e operacionalização do sistema.

Thiago explicou que esse grupo é constituído por servidores especializados da área de informática do IFMS e de instituições externas. Em complemento, Amanda comentou que foi feita uma consulta a DIRTl do IFMS sobre a existência de sistemas viáveis à utilização na condução do processo eleitoral e a DIRTl emitiu parecer técnico apresentando algumas possibilidades de sistemas a serem utilizados para o processo de consulta e teve a recomendação de um sistema específico para atender todas as exigências que o MEC dispôs no parecer 8/17 de 2020, que é integridade, segurança da informação, confidencialidade, a possibilidade de rastreamento, auditoria dos votos, e então esse sistema eletrônico de votação foi apresentado para o CGD - Comitê de Governança Digital, com o conteúdo de governança digital e em reunião no dia 26 de julho o comitê aprovou a utilização do sistema, desde que atendidas as recomendações tanto da Proju quanto da DIRTl e foi então apresentado esse sistema para os membros da comissão eleitoral também, e a partir de deliberação os membros optaram pela utilização do sistema eletrônico de votação *Helios Voting* e ressaltou que esse grupo de trabalho técnico vai auxiliar a Comissão Eleitoral Local e Central durante todo o processo de consulta. **No Artigo 9**, item III, Thiago comentou sobre as competências das comissões eleitorais locais e que houve a alteração sobre a publicação da lista dos eleitores aptos a votar nos *campi* e na Reitoria, pois a lista deve ter o CPF e e-mail institucional anonimizados. **No artigo 10** Thiago mencionou que teve algumas indicações da Proju também que já foram incorporadas no item I, dos eleitores aptos a votar, foi trocado o termo que antes era votantes, e é importante salientar que o sistema permite várias tentativas de voto a mais, não é um voto único, e esse voto está vinculado diretamente pela matrícula, sendo o colégio eleitoral do *campus* que hospeda a sua matrícula ativa mais antiga se for o caso do colégio eleitoral e para o eleitor discente da sua lotação, se for servidor então deixa o voto em trânsito muito mais simples e muito mais fácil, já vai estar automaticamente vinculado com um *campus* que a pessoa trabalha e ela pode realizar a votação por um dispositivo pessoal ou em uma cabine de outro *campus*. Outra alteração foi referente a candidato a reitor e diretores-gerais ter no mínimo cinco anos de efetivo exercício até o dia previsto da posse, pois antes era até a submissão dos documentos e agora foi passado para até o dia da posse. Além disso, na cláusula 1, a Comissão Eleitoral Central fica responsável pela análise desses documentos e todo esse processo de avaliação da candidatura dos reitores. Sobre a documentação para registro no hotsite, a Proju foi consultada sobre a necessidade de se pedir afastamento até o dia da eleição ou de campanha, e a resposta foi que para os cargos de reitor e diretor eles não são previstos legalmente dentro dos tipos de afastamentos que os servidores públicos podem realizar, seguindo a lei 8112 de dezembro de 1990, então conclui-se que não é obrigatório o desligamento durante o período de campanha e análogo também ao que acontece com membros do chefe de poder em exercício em outras instituições, deixando como opcional, se o candidato tiver interesse ele pode pedir esse afastamento, pode entrar com período de férias também, depende do interesse do candidato, contudo conforme destacada em negrito, fica o parágrafo 24 do artigo 17, que recomenda a atenção aos princípios de razoabilidade e proporcionalidade para manter a isonomia no certame, e que se estabeleça regras de boa conduta eleitoral, não podendo os atuais ocupantes de cargos praticar atos administrativos ligados ao processo de consulta, sob pena de incorrerem em nulidade. Então se o candidato deseja continuar em exercício ele tem que separar totalmente a atividade política dele de campanha da atividade administrativa que ele exerce. Em complemento, Amanda comentou que n o **artigo 17** a comissão optou por não alterar e levar ao pleno para deliberação, no que tange aos documentos necessários para candidatura, a doutora Marta orientou e a comissão retirou a declaração de não existência de censura ética, porque não há previsão legal para isso, por isso mantém-se a declaração do núcleo de correição do IFMS alegando que o servidor candidato não poderia ter sido punido disciplinarmente, por haver previsão legal, mas sobre a censura ética a procuradora orientou que fosse retirado. Contudo, o item sobre a declaração de afastamento ou de pedido de reprogramação de ou marcação de férias, a comissão trouxe os itens mencionados para a discussão com os conselheiros, porque a comissão entende que é necessário esse afastamento, porém a doutora Marta entende que não tem previsão legal para exigir. Amanda esclareceu que o parecer jurídico tem um caráter orientativo, a procuradora apresenta as melhores opções para administração pública. Dessa forma, a comissão apresentou ao pleno para deliberação junto com os conselheiros, portanto se estes entenderem por bem acatar as orientações ou não. **No artigo 18**, Amanda explicou que num primeiro momento a comissão eleitoral tinha entendido que esses documentos não são os exigidos por lei para inscrição dos candidatos, por isso estava separado os momentos temporais do cronograma de apresentação de documentos dos candidatos, como agenda, plano de gestão, currículo, seriam apresentados posteriormente, porém a comissão solicitou a Assessoria e Comunicação - ASCOM que esses documentos fossem disponibilizados no hotsite das eleições 2023 do IFMS para garantir maior transparência no processo eleitoral e para garantir a boa informação dos candidatos e das pessoas interessadas como eleitor. Dessa forma a comissão alterou o Artigo 18 que estabelecia a entrega dos documentos para um momento posterior à inscrição, para entrega no ato de inscrição. Em continuação, Thiago comentou que a propaganda eleitoral antecipada ao período de campanha estabelecido pelo regulamento eleitoral é toda e qualquer que caracterize o pedido explícito de voto direto e indiretamente se enquadra em propaganda eleitoral antecipado dentro do período anterior a campanha. **No artigo 21**, o regulamento veda a utilização de nome, símbolos e imagens do IFMS incluindo também o que é utilizado pela atual gestão, o uso da marca é vedada durante todo o período de campanha eleitoral ao cargo de reitor e diretor geral, bem como frases utilizadas em ações de comunicação institucional, assinatura de peças, vídeos de educação, slogan, e, segundo o parágrafo único, o disposto não se aplica somente ao nome do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul e suas sigla correspondente IFMS, além de conteúdo informativo ou noticioso disponibilizados nas propriedades digitais da instituição nem a documentos institucionais. **No Artigo 22**, dispõe que é vedada a veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos ou simpatizantes em sítios e sistemas oficiais do IFMS, incluindo os perfis institucionais nas redes sociais, como o Instagram do IFMS oficial. Contudo, é permitido a veiculação de informações em espaço destinado para esse fim na página oficial do processo de consulta disponível no hotsite, onde os candidatos podem fazer a divulgação segundo o artigo 20 deste regulamento, e por fim, o regulamento permite a veiculação de propaganda eleitoral nos e-mails institucionais limitando de quatro emails por candidatos ao longo de toda a campanha, devendo os emissores se

identificarem, bem como cumprirem as regras de lei geral de proteção de dados pessoais. **No artigo 23 e 24** fica permitido o registro audiovisual dos compromissos de campanha realizados nas dependências do IFMS, e o objetivo da campanha eleitoral deverá ser apresentação de proposta de gestão dos candidatos referente às melhorias ao IFMS, bem como aos resultados de seu trabalho ao longo da carreira na instituição, então Thiago explicou que esses artigos são de direcionamento para esses candidatos. **No artigo 25**, Thiago apresentou os impedimentos durante a campanha para os candidatos e as propostas, com ênfase no inciso quinto que veda a veiculação de propagandas que atentem contra a origem, etnia, raça, gênero, cor, idade, religiosidade, orientação sexual, a identidade de gênero e quaisquer outras formas de discriminação, inclusive contra pessoa em razão de sua deficiência. No inciso sexto, é proibido divulgar ou compartilhar fatos sabidamente inverídicos ou gravemente descontextualizados que atingem a integridade do processo eleitoral, inclusive os de votação, apuração e totalização de votos. Nesse sentido, Thiago comentou que o intuito é vedar a propagação de informações falsas. **No artigo 27**, sobre os materiais de campanha eleitoral, as postagens de propagandas eleitorais de veiculação paga somente poderão ser publicados em mídias e redes sociais até a data final do período destinado à campanha eleitoral conforme o cronograma, então segundo o regulamento, acabou a campanha eleitoral o candidato não pode mais vincular as propostas nas mídias, por mais que os debates sejam depois desse período de campanha, ou seja, acabou a campanha acabou a divulgação e promoção dos candidatos. **No artigo 28** sobre agenda de compromissos, Thiago comentou que as atividades de campanha que venham a causar interrupção das atividades da instituição deverão ser agendadas com as comissões eleitorais locais, ou seja, as atividades que os candidatos queiram realizar em um horário coletivo algo deve ser notificado e tem que estar em consonância com as comissões eleitorais locais. No inciso III no período de realização de eventos institucionais, os candidatos estão autorizados a fazer visitação acompanhados por membros das comissões eleitorais locais, sendo vedada a distribuição de propaganda eleitoral de qualquer natureza seja uma panfletagem ou agrupamento de pessoas, inclusive simpatizantes e apoiadores. Sobre o sistema eletrônico de votação adotado pelo IFMS, Thiago leu o **artigo 32** que dispõe que mediante o uso de sistema eletrônico de votação *Helios voting* que realizará as eleições uninominais da instituição, com auditoria aberta ao público, permitindo que servidores e estudantes, aptos a votar participem do processo de votação, utilizando-se de dispositivos conectados à internet para o envio remoto de voto. Em complemento, Amanda comentou que esses termos apresentados por Thiago foram orientações das eleições de 2019 e que a comissão eleitoral decidiu acatar para essa eleição de 2023, e esse ponto específico da postagem que são vedadas após a campanha eleitoral são as monetizadas e impulsionadas ou pagas, para garantir o mesmo nível de competição a todos os candidatos. Retomando ao sistema de votação do *Helios Voting*, Thiago comentou que o sistema garante a preservação do sigilo, a privacidade, a criptografia dos votos de maneira que não é possível a identificação do eleitor, posterior rastreabilidade do voto, então por mais que não se saiba quem realizou aquele voto efetivamente e em quem o eleitor votou, é possível rastrear esse voto para saber se foi um voto verídico ou não, se foi adulterado. No item 4, Thiago disse que se refere a integridade dos dados, então o sistema garante que os votos não sejam alterados ou excluídos por terceiros, em virtude do uso da criptografia. No item quinto, permite a apuração dos votos, de maneira automática, para os cargos de reitor(a) e diretor(a)-geral de *campus*; Thiago comentou que assim que fecha o processo de votação já é liberado um mapa que vai ser processado pela comissão eleitoral e publicado no hot site, além disso o Conselho Superior pode também ter a comprovação de auditoria para comunidade se quiser realizar o código é aberto. **No artigo 34**, Thiago lembrou que o IFMS possuía uma eleição meio manual misturada com algum tipo de sistema, e agora a eleição será totalmente eletrônica, então houve uma mudança na disposição dessas cabines de votação, dessa forma, o acesso ao sistema eletrônico de votação no dia da votação pode ser realizado por meio de equipamento eletrônico designado exclusivamente para a votação que haverá na *campus* e na Reitoria, essa cabine terá pelo menos um computador com internet e será acompanhada de dois membros das comissões eleitorais locais e o integrante da comissão técnica. No caso dos polos de Educação a Distância de cada unidade do IFMS, também haverá um computador com internet e pelo menos um membro das condições eleitorais de forma remota para dar o suporte necessário caso a pessoa não esteja conseguindo realizar a votação. Por fim, a comissão não se responsabiliza por problemas técnicos com os dispositivos pessoais dos eleitores. Amanda explicou que esses problemas de acesso ao sistema e problemas que envolvem a votação por meio de dispositivo pessoal, a comissão não tem como se responsabilizar por às vezes uma internet que não tá funcionando direito na casa da pessoa, contudo, para suprir essa garantia de voto a todos os eleitores interessados em votar e participar do processo eleitoral, a comissão garantiu um ponto de votação no *campus* e nos polos de Educação a Distância um local em que vai ter um membro da comissão Eleitoral da comissão técnica e do própria setor de tecnologia da informação do *Campus* para auxiliar o eleitor que tiver com alguma dificuldade no seu celular para votar, às vezes vamos devido a uma falha de acesso de rede ou na operadora de celular que não está funcionando, então a pessoa pode se deslocar até o *campus* para realizar a votação, e dessa forma todos terão condição de votar. **No artigo 35**, sobre o recebimento dos votos no sistema a contar da data e do horário de abertura da seção eleitoral até o término previsto, que poderá ser prorrogado em virtude da interrupção de uso operacional do sistema de votação online adotado pelo IFMS, caso afete o acesso de eleitores(as) às urnas. Thiago explicou que caso haja algum problema no sistema que impeça a votação, o tempo será prorrogado por igual período de duração da falha, e caso afete os computadores dos eleitores das unidades do IFMS, caso o *campus* não consiga suprir aquela necessidade, ou se der algum problema no computador e o *campus* não conseguir suprir a tempo, tem a garantia de prorrogação. **No artigo 39**, Thiago falou sobre o encerramento da votação e da apuração, os resultados da votação serão registrados no mapa de totalização e no relatório com o total de eleitores que votaram por segmento, o número de votos recebidos, conforme a planilha em anexo a ser encaminhada pela Comissão Eleitoral Central para compor o relatório final a ser entregue para esse conselho. **No artigo 51**, sobre proclamação dos resultados, Thiago relatou que foi mantido o que havia no regulamento de 2019, de que se houver empate o critério de desempate será o tempo de serviço e exercício no IFMS, a antiguidade no Serviço Público Federal e maior idade. **No artigo 68**, Thiago contextualizou que na época das eleições presidenciais em 2022, as pessoas

vivienciam a propagação de muitas *fake News*, por isso, neste regulamento foi incluído o artigo 68 que coloca como infração a ação de propagar notícias falsas com finalidade eleitoral e tem como sanção advertência por escrito e enviada ao endereço eletrônico pessoal do candidato e publicado no site das eleições do IFMS 2023. No parágrafo único, diz que em caso de reincidência é aplicada essa ação de cassação da inscrição eleitoral do candidato. Em prosseguimento, Thiago mencionou no **artigo 75**, sobre as disposições finais, que a data e/ou horário de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de uso operacional do sistema de votação adotado pelo IFMS, caso afete o acesso dos eleitores às urnas. Caberá à Comissão Eleitoral Central decidir sobre a prorrogação do prazo de votação e de ajuste do calendário das etapas subsequentes, no caso de interrupção prevista no caput deste artigo, e no **Art. 76** todos os horários relativos ao processo de consulta, mencionados neste Regulamento e no cronograma eleitoral (Anexo I), obedecerão ao horário oficial de Mato Grosso do Sul. Thiago apresentou também os anexos, em primeiro o cronograma descrevendo a instauração dos trabalhos do processo eleitoral; o requerimento de interesse para concorrer ao processo de consulta ao cargo de reitor ou diretor; anexo 3 a ficha de inscrição para o candidato ao cargo de reitor, e Thiago relatou que a maior modificação foi retirada de um dos anexos conforme explicado anteriormente pela Amanda e por indicação da Proju; o Anexo 4 referente a ficha de inscrição para os diretores e depois a declaração de afastamento das atividades; o formulário de recursos; ficha de solicitação de credenciamento de fiscais que o candidato tem direito para acompanhar durante a realização do pleito que está previsto para o dia 06 de setembro, conforme o cronograma apresentado e aprovado; a ficha para indicação de unidade eleitoral que servidor vai estar ou estudante vai estar vinculado ao *campus* de lotação, ou estudante no caso, com a matrícula mais antiga. Amanda explicou que depois da apresentação da lista de eleitores aptos a votar, se tiver alguma informação equivocada a pessoa pode pedir ou fazer essa indicação de unidade eleitoral pedindo o direito de exercer o voto; formulário de denúncia sempre com a identificação da pessoa e do motivo apresentado denúncia e a complementação; a ata com o acréscimo que tem vai ter o relatório de apuração pelo sistema eletrônico de votação que anteriormente era feita pela lista de presença de quem foi votar realmente, com a assinatura dos fiscais indicado, do presidente da Comissão eleitoral local e os membros; mapa de apuração dos candidatos ao cargo de reitor com a alteração de que não vai haver mais o voto nulo no sistema eletrônico e a opção de voto em branco, pois a comissão seguiu essa padronização das eleições presidenciais, e a mesma coisa para os candidatos ao cargo de diretor-geral, também com uma quantidade de eleitores de cada categoria e a quantidade de votos em branco, não havendo mais o voto nulo; A solicitação de impugnação do resultado final que está previsto para depois da realização do pleito e a apresentação do resultado prévio, conforme o cronograma vai abrir para manifestação de impugnação do resultado final; e o último anexo com as unidades eleitorais, que antes eram denominadas sessões eleitorais e a comissão alterou por unidade eleitoral porque agora a votação vai ser realizada remotamente com essa possibilidade de uma cabine de votação no *campus* e nos polos de educação à distância, então foi alterada a terminologia e passou a indicar os seus respectivos polos. Após a finalização da apresentação da comissão o presidente passou a palavra para Ana Catarina que sugeriu que os conselheiros também verifiquem o regulamento eleitoral da votação passada pois as maiores alterações foram sobre a forma de votação, mas o regulamento que falava de afastamentos já foi previsto no regulamento anterior, inclusive o artigo 17 que agora tem uma situação que foi a recomendação que não é uma previsão legal o afastamento, no entanto a pergunta que Ana Catarina fez foi sobre em que momento será possível separar que o candidato estará em atividade laboral ou em atividade eleitoral, pois segundo Ana Catarina não é só uma questão de legalidade, mas os princípios públicos também têm a previsão da questão da ética e da moralidade para ter um tratamento isonômico para todos os candidatos. Sobre a questão do afastamento, o presidente comentou que foi perguntado para ele e para DIGEP porque quando teoricamente algum gestor está em afastamento há a previsão de um substituto, e muitas vezes há algumas responsabilidades por ser gestor e até uma responsabilidade orçamentária muito alta, mas se o gestor está afastado será o substituto que vai assumir essa determinada responsabilidade. Contudo o gestor tem a gratificação da função, então o ponto principal era se esse substituto no período do afastamento do titular, também pode receber essa gratificação da função durante esse período, e pelo levantamento que a DIGEP fez, a resposta é que não há a previsão de pagamento ao substituto, porque isso não é previsto legalmente como uma substituição. No entanto, Fernando disse que os candidatos podem se organizar com seus respectivos substitutos e que isso faz parte do processo, e também há a questão do professor que se não está afastado, mas que tem muita aula também e ele não consegue se dedicar à campanha, às vezes um professor tem 20 a 22 aulas e isso lota a semana inteira, então foram esses pontos de reflexão que a comissão trouxe para o conselho refletir e deliberar. O presidente também respondeu à pergunta se o documento apresentado na reunião estava diferente ou alterado, e Fernando disse que teve algumas alterações em razão das recomendações da PROJU, mas que a Amanda explicou durante a apresentação. **01:13 - Manifestações do pleno:** Após concluída a apresentação pela comissão central, o presidente passou a palavra ao pleno e André Baida levantou uma questão de ordem sobre o documento que foi exposto, porque o documento que foi enviado pelo e-mail da secretaria do COSUP no qual o artigo 17 está com uma numeração, e parece que foi um documento que foi suprimido da lista depois do parecer da Proju, e nesse sentido o conselheiro disse ser fundamental saber quais foram essas alterações, o que foi mudado no documento. Em resposta, Amanda disse que o artigo 17 no documento anterior havia um inciso sobre a declaração da comissão de ética informando a não aplicação de censura, e em consulta à procuradoria, esta orientou que não existe previsão legal para esta exigência e recomendou a retirada desse item. Celly complementou que segundo o parecer da Dra. Marta, a recomendação foi excluir esse item porque não está previsto no artigo 16 onde consta os itens impeditivos da candidatura, e não consta censura ética lá, então não poderia constar no artigo 17 para o candidato entregar essa documentação. Diante dessas alterações o presidente pediu que Amanda projetasse o parecer da Proju para que todos tivessem acesso onde constam as recomendações de alterações, pois o parecer foi feito após o envio do documento por email para consulta do pleno. Baida perguntou se a única alteração do parecer da procuradora tinha sido somente o item VIII do art. 17 e Amanda disse que foram 09 recomendações no parecer e já foram feitas as alterações e apresentadas ao Cosup. A primeira recomendação

foi o item 18 do parecer da Proju que fala em primeiro lugar do 5 anos de efetivo exercício em que a procuradora sugere que seja feita a colocação de cinco anos de exercício quando da posse e não quando da inscrição, o outro ponto é o do item 19 para que o regulamento tenha uma melhor redação no que diz respeito ao impedimento com relação à comissão, sobre as convocações dos membros da comissão no caso de impedimento do membro que se convocasse suplente, então foi trocada a palavra impedimento por "ausência justificada". A próxima recomendação foi o item 20 do parecer, que recomendou que fosse incluído um parágrafo esclarecendo o fato de o sistema permitir as várias tentativas de voto dos eleitores e isso realmente foi uma equívoco, essas várias tentativas de voto que o sistema permite, Amanda esclareceu que essa medida vem principalmente para garantir a lisura do voto do eleitor, então existe um termo de tentativa de não coerção que esse sistema *Helios* vem aderindo, então essa possibilidade dos vários votos seria se a pessoa está votando com alguém ou algo que a direciona a votar em um dos candidatos específico, ela pode retomar e alterar posteriormente o voto, então essa é a ideia da possibilidade de vários votos dos eleitores. Outro item da recomendação foi o 21 que fala sobre a declaração da comissão de ética tratada no artigo 16, que esse requerimento não é configurado como impedimento para candidatura pois não há exigência legal para inscrição, então a comissão suprimiu esse requisito. Outro ponto foi o item 23 do parecer que diz respeito a questão dos afastamentos, em que a procuradora faz um apontamento de um jurista que entende não ser possível exigir que haja a declaração de afastamento das atividades laborais e nem mesmo a exigência da necessidade de que o candidato tire ou re programe férias. Nesse contexto, no item 24 do parecer, a procuradora recomenda que se estabeleçam regras de boa conduta eleitoral para que os candidatos ocupantes dos cargos possam praticar esses atos administrativos sem que haja uma exigência de afastamento ou reprogramação de férias por parte do candidato. Ainda nas recomendações, o item 26 a procuradora sugeriu que a comissão incluísse no regulamento um prazo para apresentação de defesa pelo candidato que tenha a sua candidatura impugnada, e antes a comissão não havia previsto o prazo do candidato para manifestar sua defesa, somente o prazo da comissão eleitoral de dar resposta, portanto foi feita a alteração que garante o exercício do direito de defesa do candidato. O item 27 diz respeito à possibilidade de compensação de horas trabalhadas em dobro, contudo não existe disposição legal para isso e a comissão retirou essa parte de compensação em dobro e colocou pela quantidade exata das horas trabalhadas. Amanda também citou novamente, a alteração do prazo de entrega dos documentos pelos candidatos, que não será mais após o momento da inscrição, mas no mesmo instante da inscrição, para que esses documentos sejam disponibilizados o quanto antes no *hotsite*, para acesso dos eleitores e garantir assim maior transparência ao processo, conforme descrito no artigo 18 do regulamento. Na sequência de manifestações do pleno, o conselheiro Márcio parabenizou o trabalho da comissão e chamou a atenção da comissão para algumas pequenas observações, primeiro na sessão 3 na página 27, da minuta enviada por e-mail, os artigos 41, 42 e 43 na sessão intitulada da votação cédulas eleitorais, porém em nenhum dos três artigos fala a respeito de cédulas eleitorais, por isso o conselheiro perguntou se haveria um plano B, caso alguma coisa não funcionasse, o sistema eletrônico, ou caso tivesse alguma outra motivação que não fosse possível a votação eletrônica, se haveria realmente cédulas físicas, se foi isso que a comissão quis dizer ou se esse o nome dessa sessão acabou ficando assim nessa minuta. Outra observação do conselheiro foi no artigo 66 com relação às sanções que diz: Atingir ou tentar atingir a integridade física e/ou moral de qualquer dos(as) integrantes da comunidade do IFMS. Sanção: Advertência, por escrito, enviada para o endereço eletrônico e publicado no *hotsite* das eleições IFMS 2023. Parágrafo único. Em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral do(a) candidato(a). Nesse caso, Márcio observou que se por exemplo, durante um plenário ou um palanque de apresentação de um candidato, e se ele partir para as vias de fato e agredir fisicamente alguém ou um outro concorrente, então a única coisa que vai acontecer com ele é receber uma advertência por escrito, ao passo que uma agressão física é punida na esfera criminal, então esse tipo de sanção ou penalidade seria muito branda, por isso seria interessante pensar nessa questão e agressão física ela vai colocar o candidato em outra esfera e vai imediatamente impugnar a candidatura dele. E por fim, a outra observação de Márcio, consta na página 38, sobre a agenda com datas fixas para debate de diretor-Geral, a qual o conselheiro discordou com veemência, devido a muitos problemas com isso na eleição passada, considerando que nem todos os *campi* têm a mesma estrutura, nem todos os *campi* possuem auditórios, às vezes é necessário para acomodar todos os interessados utilizar alguma estrutura externa, como uma a câmara de vereadores ou um ginásio de esportes, alguma coisa que seja externa a estrutura do próprio *campus*, e nem sempre consegue a disponibilidade dessa estrutura, como foi o caso de Nova Andradina na eleição passada na data em que havia sido estabelecido. Márcio disse que na época ele era presidente da Comissão eleitoral local e emitiu um ofício em conjunto com os demais membros da comissão comunicando a comissão central de que fariam o debate dos candidatos a diretor em uma data diferente porque na data que estava postulada no regulamento não era possível, porque em Nova Andradina não tinha auditório no *Campus*, não tinha auditório na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, que geralmente era utilizado, e o único local possível era a câmara de vereadores, e no dia que havia sido determinado eles estavam em dia de sessão da casa, então não tinha como realizar o debate naquela data, por isso o conselheiro pediu que fosse revisto e que fique a cargo das comissões eleitorais locais, que seja determinado dentro dessa semana a melhor data para o debate entre os candidatos de diretor-geral, para evitar esse tipo de problema e que foi bastante sério na época e a comissão central foi bastante inflexível. Com relação à questão do artigo 17 sobre o afastamento dos candidatos, Márcio concordou com a fala de Ana Catarina, sobre a questão da ética, da moralidade, da equidade, que é necessário sim a questão dos afastamentos. Márcio disse que qualquer indivíduo que esteja ocupando um cargo de, seja Governador, Presidente, Prefeito e queira se candidatar, ele deveria ser afastado das funções, e disse que esse conselho tem autonomia para decidir isso, mas que também se preocupa com a questão do tempo, pois são 14 dias úteis, e um docente ficar fora de sala de aula esse tempo todo, por exemplo, se fosse seu caso, ele possui 20 aulas por semana, então seriam muitos dias para fazer essas reposições, já que não tem previsão de substituto, por isso, talvez um tempo menor fosse mais adequado. Outro ponto levantado por Márcio foi a questão do principado mesmo da eleição, porque o projeto de escolha eleitoral é para os cargos de reitor e diretor-geral, no entanto existe muito pautamento, principalmente

nos *campi*, com relação a quem serão os ocupantes dos cargos de coordenação. Márcio propôs que houvesse vedação, pois, o candidato é à direção-geral, ele não pode nomear e não pode utilizar nome de terceiro dizendo que eles vão ocupar determinado cargo no possível futuro mandato, mesmo porque ele pode crescer ou ganhar os votos às custas de um indivíduo e depois simplesmente mudar de ideia e não colocar a pessoa no cargo prometido. Por fim, Márcio comentou a respeito dos critérios de desempate, com relação à questão de idade e o tempo de serviço do IFMS, ele não considera que sejam critérios democráticos, afinal de contas trata-se de uma eleição, de um processo democrático, um processo que respeita a escolha da maioria, se a escolha da maioria culminou num empate, não é democrático que esse empate seja determinada a vitória numa questão de formalidade, não é um concurso, ou porque alguém tem mais tempo de casa que o outro, e sugeriu que fosse pensada a possibilidade de pensar num segundo turno ou uma nova consulta alguma coisa desse tipo. Após a manifestação do conselheiro, Amanda respondeu aos itens levantados, primeiro com relação aos artigos 41, 42 e 43, a terminologia vai ser a mesma da definida no site, que chama cédula eleitoral no sistema eletrônico de votação, e depois do voto o sistema gera um código de rastreamento que é o código da cédula eleitoral dele. Em complemento, Carlitos respondeu que na seção 3 descreve sobre a votação e o uso de células eleitorais na apuração dos votos, porque os artigos 42 e 43 falam justamente sobre a apuração da votação, é o final desse artigo 41 essa expressão está meio perdida ali, e talvez a comissão possa mudar o título da sessão e mudar o termo de lugar. Assim Carlitos sugeriu mudança no texto do artigo 41 porque assim realmente o artigo vai falar sobre cédula. Em continuação à resposta, Amanda comentou sobre o artigo 66 referente à questão da agressão física, que dispõe que: atingir ou tentar atingir a integridade física e o Moral de qualquer dos membros da comunidade do IFMS, e nesse sentido Amanda disse que pode ser deliberado no pleno sobre a possibilidade de dividir o artigo em dois distintos, porque de fato um falaria sobre atingir a integridade física e o outro à integridade moral. Sobre a colocação do conselheiro quanto à data fixa para o debate de diretor-geral, Amanda disse que o cronograma com as datas de debates segundo o decreto que normatiza o processo eleitoral, é atribuição da comissão central, dessa forma ficou definido no cronograma o debate a candidato de diretores-gerais no dia 4, de reitor no dia 5 e a eleição no dia 6 e setembro, assim como aconteceu nas eleições passadas, inclusive do *campus* Nova Andradina, que tendo algum tipo de caso fortuito que não dê realmente para cumprir essas datas disponibilizadas para os diretores-gerais, deverá ser apresentado à comissão eleitoral para ver o que dá para ser feito, assim como ocorreu na eleição de 2019, em que o debate foi realizado no mesmo dia do debate para reitor, só que no horário distinto, até para isso são estipuladas as datas para não coincidirem entre si. Além disso, Amanda lembrou sobre a possibilidade de transmissão online, e dessa forma a comissão local tendo em mãos o cronograma definido a partir de agora, consegue já se programar para dia 04 de setembro disponibilizar esse local para realizar o debate, e se não for possível, há tempo hábil para reorganizar esse debate, e isso pode ser debatido caso a caso, mas é importante definir uma data geral e as exceções devem ser analisadas separadamente, conforme forem surgindo as dificuldades. Com relação ao apontamento sobre a declaração de afastamento e a questão de substituição, a recomendação da doutora Marta foi, no caso de candidato docente, este deve incluir a apresentação de documento contendo o plano de substituição e ou trocas de aulas não ministradas, justamente para atender esse período em que o professor não estaria em sala de aula, então para o candidato docente se não tiver a necessidade de afastamento do cargo essa declaração de tratamento das atividades teria que apresentar também esse plano de substituição, mas isso tudo depende da manutenção ou não dessa declaração de afastamento ou marcação de férias, inclusive no caso e férias é possível o pagamento de substituto, por ser uma questão legal. Sobre os critérios de desempate, Amanda comentou que a comissão considerou o cronograma dentro do período dos 90 dias e dentro desse prazo avançado do cronograma o segundo turno não seria possível, então esses critérios de desempate foram observados da própria legislação que dispõe os critérios de antiguidade de serviço no IFMS e idade que são requisitos legais, por isso foram estipuladas essas regras de desempate. Em complemento à fala da Amanda, Thiago ressaltou que o prazo do processo eleitoral está muito apertado, lembrou que a deflagração da comissão ocorreu pouco antes do período de férias e durante as férias a comissão não pode se reunir e não conseguiu produzir e aquele período foi descontado, por isso para que o processo não seja ainda mais prejudicado a comissão está se esforçando e trabalhando o máximo durante esse período que voltaram às aulas para tornar possível essa eleição de 2023. Então se a comissão fosse tentar encaixar um segundo turno, sairia do prazo estabelecido pela Legislação Federal pois iria extrapolar os 90 dias e então haveria problemas com a qualidade desse processo. Após as respostas, a comissão foi favorável à divisão dos artigos apontados por Márcio e enfatizando a sanção no caso de agressão física. Sobre a questão do empate o presidente frisou que é quase impossível matematicamente ter uma votação empatada e perguntou se as respostas da comissão atende aos questionamentos do conselheiro Márcio, e este comentou que apenas não atende a questão das datas, pois acredita que a modificação deveria ser feita justamente para evitar trabalho e possíveis problemas e desgastes desnecessários, os quais o conselheiro já vivenciou nas eleições passadas e que devem ser evitados e antecipados. Nesse sentido, Fernando perguntou se a comissão poderia alterar a data do debate e deixar o cronograma mais flexível. Em resposta Amanda lembrou que analisando os dados históricos da última eleição, entre as 10 unidades para o cargo de diretor-geral ocorre só nos *campi*, somente em Nova Andradina teve essa impossibilidade de realização do debate na data estipulada, então por mais que exista a possibilidade de ocorrer problemas a comissão entende que deve-se trabalhar com o que deu certo e o que atende a maioria e não com as exceções, que no caso entre 10 *campi*, apenas em um teve a questão de problema no cronograma, e Amanda explicou ainda que foi colocada a possibilidade de flexibilização no cronograma do debate ser realizado entre datas durante a reunião da comissão central e a representação de Nova Andradina não se manifestou e concordou com as datas estipuladas, por isso se optou pela opção de uma data para o debate de diretor-geral e outra data para candidatos ao cargo de reitor, e lembrou que ao considerar o prazo eleitoral dos 90 dias, todas as ações estão bem conectadas desde a campanha até sua finalização, que vai de 15 de agosto até primeiro de setembro, finalizando numa sexta, e o debate de DIRGE está previsto para a segunda seguinte, o debate de reitor na terça, sendo a eleição prevista para quarta-feira dia 06/09. A comissão optou em deixar o prazo de 14 dias úteis depois de refletir e fazer pesquisa sobre o prazo da

campanha, e decidiu por deixar um prazo maior a fim de viabilizar a visita dos candidatos aos 10 *campi*, pois os candidatos a reitor vão ter que se deslocar pelas 10 unidades do IFMS, fora a Reitoria. Amanda disse que a comissão contabilizou inclusive o tempo de deslocamento de um *campus* para o outro, então para garantir democraticamente a participação de todos os candidatos que possam exercer essa campanha eleitoral de uma forma isonômica, a comissão resolveu não diminuir esse prazo de campanha eleitoral e colocar essas datas apresentadas. Após a fala da comissão, Shirley solicitou uma questão de ordem, disse que a forma em que as manifestações estão ocorrendo não estava sendo muito legal, pois as pessoas que estão inscritas na fila para manifestarem podem ter questões similares a serem debatidas, e comentou que tem dúvidas sobre a questão do afastamento e acredita que seria interessante dar essa oportunidade de todos falarem, e anotar os tópicos de todos os conselheiros e depois a comissão responde em grupo, assim o pleno debate sobre um assunto uma vez só ao mesmo tempo e não tem que voltar ao assunto várias vezes. A próxima manifestação foi da conselheira Celly, que citou o parágrafo 19 do artigo quinto que diz que o presidente da Comissão Eleitoral Central solicitará conforme prazo estabelecido no cronograma, contudo, esse prazo não está descrito no cronograma, portanto falta incluir o prazo para entrega do resultado desse grupo de trabalho. Nesse sentido, Celly sugeriu a seguinte redação: o presidente da Comissão Eleitoral Central solicitará conforme prazo estabelecido no cronograma ao presidente do Cosup a criação ou resolução de grupo de trabalho ou comissão especialista em TI. Em continuação, Celly citou que no artigo 10, parágrafo terceiro, fala: para efeitos de votação todo servidor apto para votar independente do seu local de exercício deverá votar em eleição de sua respectiva unidade de lotação, e questionou se não seria no "candidato" de sua respectiva unidade de lotação. Outra observação de Celly, foi no parágrafo terceiro do artigo 11, inciso 6º, fala que as listas e quem está apto a votar poderão ser impugnadas via recurso dirigido à comissão eleitoral no prazo de dois dias devendo ser julgado em até dois dias úteis com divulgação da versão final da lista no mesmo meio de comunicação. Nesse caso, a conselheira teve dúvida de quem pode impugnar, se o próprio candidato ou eleitor, se seria somente o eleitor que viu que o nome dele não consta na lista, mas os candidatos e a equipe dele poderiam enviar esse recurso também. Outra dúvida foi em relação aos documentos que o candidato tem que entregar no registro da candidatura, no artigo 17, parágrafo primeiro, inciso sexto, a declaração de tempo de serviço e enquadramento funcional constando no regime de trabalho expedido pela Cogep. Celly disse que o Regimento vai ser teoricamente segundo o cronograma publicado dia 02 de agosto e os candidatos terão até dois dias para entregar, nesse sentido, a conselheira perguntou se a Digep e a Cogep terão um tempo hábil para responder todos os candidatos e entregar essa declaração. Com relação a Declaração do núcleo de correição do IFMS, por não ter sido punido disciplinarmente, Celly mencionou que as certidões negativas são emitidas pela CGU não pelo núcleo de correição, então é livre e facilita a vida do candidato e dos setores para ficar não tendo que responder vários candidatos ao mesmo tempo, dessa forma qualquer servidor consegue emitir sua própria certidão online, pois todas as certidões postas no regulamento, sendo a certidão civil, criminal, quitação Eleitoral, PAD, e qualquer certidão negativa de correção está disponível lá no certidões.cgu.gov.br, no sistema da CGU, por isso não precisa pedir ao núcleo de correição. Já no inciso 14 do mesmo artigo, parágrafo terceiro, faz remissão a um outro inciso que está incorreto, sobre a declaração para atendimento do item 4 do parágrafo terceiro, o correto seria inciso 6º ao invés de quarto, e no artigo 20 sobre a campanha do capítulo 8, diz é vedada a propaganda eleitoral antecipada ao período da campanha, estabelecido pelo regulamento eleitoral, sendo considerada propaganda eleitoral toda e qualquer ação que se caracterize pelo pedido explícito direto ou indiretamente. Com base nesse artigo Celly questionou o porquê que o cronograma coloca o debate fora do período eleitoral sendo que o debate é uma ferramenta de campanha, nenhum candidato vai fazer um debate sem pedir o voto, inclusive o debate é um pedido de voto explícito direto e indiretamente, então o período da campanha tem que compreender até o último dia do debate, e quando o professor pediu uma extensão do prazo para que os candidatos possam organizar sua agenda e fazer o seu debate, caberia na última semana pois o debate configura como campanha, mas independente da alteração ou não do dia do debate, Celly frisou que este deve estar dentro do período de campanha. Por fim, Celly comentou sobre a questão dos candidatos não publicizar os diretores e coordenadores, e disse que não vê isso como compras de voto porque trata-se de um sistema democrático de escolha e isso é natural que os eleitores perguntem ao candidato a quem serão seus coordenadores, quem vai compor a sua equipe e é com base nisso que a os eleitores também decidem o voto, por isso a conselheira acha salutar e natural isso ocorrer, e não vê o porquê não nomear a sua equipe previamente, e claro que isso é prerrogativa do candidato, ele pode ou não indicar a sua equipe antes da campanha durante ou depois, mas essa discussão nos debates certamente eles serão questionados a respeito. Na sequência, o conselheiro João parabenizou o trabalho da comissão e disse que alguns ajustes deverão ser feitos durante o processo e fez alguns apontamentos, primeiro sobre a questão do critério de desempate, João concordou com o Márcio e com a conselheira Celly, que embora sejam critérios legais, estes não estão harmônicos com o processo, e por mais que como o Fernando falou pode ser que não aconteça, é muito improvável, mas não é questão de acontecer, é questão de ter uma previsão regulamentar para esse tipo de situação e esse tipo de previsão de situação precisa existir pois faz parte da questão organizacional. E com relação aos atrasos no cronograma da comissão, que foi bem justificado pelo Thiago, que disse sobre os problemas que aconteceram nesse período, mas nesse caso a responsabilidade é deste conselho, pois era o COSUP que precisava prever com mais antecedência a instalação da pré-comissão, assim sendo o Conselho precisa puxar essa responsabilidade e assumir que foi cometido um erro nessa questão a fim de nas próximas eleições trabalhar muito bem isso para aqueles que estiverem não deixar que aconteça novamente. Com relação à consulta que foi feita a Dra. Marta sobre o afastamento, conforme lei 8112, a licença e afastamento realmente não cabe nenhum e nem outro, só que tem a questão do artigo 38 da mesma lei que vai tratar dos impedimentos legais que aí sim resolveria a questão envolvendo a DIGEP em definitivo, e nesse caso a comissão pode trabalhar esse assunto puxando esse artigo 38 da lei combinando ele com a lei que trata do processo eleitoral, pois assim classificaria todos os candidatos como impedidos, ele não estaria de licença e nem afastado, mas impedido das atividades laborais para participar do processo, e uma vez impedido o substituto imediato automaticamente assumiria todas as funções tratando inclusive de ordenamento de

despesa e outros aspectos relacionado a substituição. Segundo João, isso também atenderia a questão do professor em sala de aula. Na questão do técnico não tem tanta implicação, mas na questão do professor em sala de aula ou aquela pessoa que está em cargo de gestão parece que são os dois pontos que precisam realmente de um tratamento melhor. Ainda com a fala, João indagou sobre o artigo 28 do regulamento que trata sobre a questão da interferência das atividades na instituição e perguntou se essas interrupções seriam entradas em salas de aula para conversar *com a turma, se é aquele contato mais direto do candidato com a comunidade acadêmica, e se for isso qual seria o tempo, porque o professor tem uma aula já bastante curta e são 10 campi* para visitar, então teria que ser um tempo padrão para todos os *campi*, e pensando também no professor, na turma e no trabalho que está sendo desenvolvido ali, porque é preciso fazer a campanha mas também precisa olhar o lado do outro profissional que está ali ministrando o conteúdo da aula. Após, Shirley corroborou com as informações e as sugestões e posicionamentos que o Márcio falou, menos em dois pontos, primeiro concordou totalmente com a Celly de que os debates devam ser dentro do período de campanha porque aí corre-se o risco de por exemplo não poder pedir voto, então tecnicamente o debate está fora do período eleitoral e o candidato pode pedir voto no debate, por isso Shirley defendeu que os debates tenham sim que ocorrer dentro do período de campanha do candidato. Além disso, com relação a indicação de nomes para compor a equipe, Shirley discordou do Márcio e concordou com o pensamento da Celly, e disse que é importante que o eleitor saiba qual vai ser a equipe do candidato porque o gestor não vai atuar sozinho, vai ter toda uma equipe de suporte muitas vezes essa equipe pode vir fazer uma diferença muito grande, é dessa equipe que vem os substitutos e essa equipe tem poder decisório tanto quanto o gestor, então Shirley disse achar importante conhecer quem compõe a equipe do candidato para que se possa pesar e definir democraticamente o voto. Com relação aos afastamentos, Shirley disse que possa ter uma interpretação meio complicado com relação a isso, porque o impedimento na verdade é só para aquele servidor que ocupa atualmente um cargo de Gestão, o professor em sala de aula não tem que ser impedido durante a campanha, não tem que se afastar durante a campanha eleitoral porque ele não tem um cargo decisório na mão dele, o grande problema dos afastamentos é a utilização da máquina de administrativa em prol da sua própria candidatura, então Shirley acredita que a lei se refere a isso, que o servidor em cargo de gestão deve sim solicitar o afastamento do seu cargo naquele momento, retornando às suas atividades posteriormente e lembrou que gestor tem um eventual substituto. Com relação a apuração dos votos, Shirley comentou que tem um processo de apuração, inclusive de cálculo tem até uma fórmula uma matemática que calcula o percentual alcançado por cada segmento, porém, quando se fala da apuração dos resultados, concluído o mapa de totalização, no anexo do mapa de apuração não deixa claro a quantidade de votos recebidos antes ou depois do cálculo do percentual de proporcionalidade da apuração da fórmula, por isso sugeriu que fosse inserido um outro quadro colocando os resultados do cálculo feito seguindo a fórmula de apuração. Já no artigo 34 no parágrafo primeiro, sobre a eleição nos polos, terá computador e pelo menos um membro da comissão para de forma remota dar suporte necessário. Nesse sentido, Shirley disse que gostaria que fosse previsto nesse caso o suporte também em relação ao transporte, pois tem polos que são bem afastados da sede, que estão há centenas de quilômetros da sede, e que talvez o servidor tem que ir à noite para esse polo, ele vai ter garantido transporte, hospedagem, alimentação caso seja necessário, isso tem que ficar definido. Após, Ângela solicitou melhor esclarecimento sobre a recomendação da Ascom, quanto à apresentação dos documentos no momento da inscrição conforme o artigo 17 ou 18 do regulamento, para deixar claro se seriam todos, pois a conselheira leu o regulamento de 2019 e como a Ana Catarina comentou, em 2019 foram entregues todos os documentos no ato da inscrição com exceção da agenda de campanha dos candidatos. O próximo conselheiro a se manifestar foi André Baida que comentou sobre o dia da votação previsto para 06/09 com encerramento às 20 horas, porém nem o cronograma e nem o regulamento prevê o horário de início, então precisa estabelecer quando vai abrir as urnas esse no sistema, se será às 6h, 7h ou 8h da manhã e se vai fechar às 20 horas. Além disso André disse que acha 20 horas muito cedo para o fechamento das urnas, em relação principalmente aos alunos do noturno que muitas vezes trabalham e vão chegando ao longo da noite, pois o noturno começa às 18h50min e até às 20 horas muitos alunos estão chegando do trabalho e assim eles não teriam muito tempo para votar em casa ou às vezes não vai ter internet disponível para votar de outro lugar, dessa forma André sugeriu o horário de início da votação e pediu para estender esse horário do término para além das 20 horas talvez 21 já resolvesse que é mais ou menos o horário do intervalo. Outra questão apresentada por Baida, foi sobre o afastamento, e por mais que seja uma questão polêmica e difícil de operacionalizar, todas as outras eleições demonstraram que é essencial, não existe alguém continuar um cargo de Gestão e fazer campanha ao mesmo tempo assim como a possibilidade do professor entrar em sala e ficar 45 minutos com estudante, às vezes uma hora e meia, ou às vezes até mais isso, e ser candidato ao mesmo tempo, Baida disse que extremamente problemática prever um tempo de visita para cada sala, de 10 minutos provavelmente, como foi da última eleição e o professor que não está afastado e fica em sala de aula, e disse que em seu caso por ser docente da área de Ciências Sociais tem aula com 90% das turmas *no campus*, e dessa forma se ele fosse candidato teria uma plataforma privilegiada de comunicação que nenhum outro candidato teria, então é inviável ter uma candidatura sem afastamento, por isso os operadores da gestão de pessoas devem encontrar uma solução, pois o afastamento é essencial para a própria saúde, democracia e o debate. Baida sugeriu também uma boa revisão gramatical por alguém que tenha essa formação, além da necessidade de uma eleição simulada para os eleitores entenderem como funciona o *Helios voting*, e perguntou se tem essa previsão sobre isso, que é essencial saber lidar com o sistema, e também do ponto de vista de quem está operando o sistema saber como ocorre a apuração. Em resposta, Carlitos comentou que conversou sobre isso no grupo de trabalho e também colocou inclusive como uma recomendação no parecer da Dirt e entendeu que a comissão eleitoral central optou por não trazer para o regulamento para talvez não deixar mais extenso, mais complexo duas eleições porque o regulamento está focando só no regramento de como vai funcionar a consulta, mas afirmou que a equipe vai fazer uma eleição de teste mais próxima de quando as listas de eleitores estiverem prontas e o intuito é realmente tirar essas dúvidas para conscientizar os eleitores de como é que funcionará no dia para que preparem seus acesso e para que comissão veja essa logística do *campus* do Polo, por isso a comissão optou por não

misturar. Carlitos disse que vai ter todo uma divulgação e preparação de vídeo, de material para ajudar justamente para desmistificar qualquer questão, para que seja um dia tranquilo para teste e fazer uma prévia de uma divulgação de como vai funcionar no dia 06 de setembro que está previsto o Pleito. Baida disse que é importante ter esse acesso e contato ao sistema que é novo e está migrando de um sistema para outro, então esse contato prévio ajudaria a dirimir algumas dúvidas, além disso, a preocupação do conselheiro é em relação a judicialização das eleições, que acontece em outros IFs. Outro ponto levantado pelo conselheiro, foi sobre as possibilidades de votação sobre o botão em Branco e o voto nulo, que foi retirado do regulamento, Baida comentou que na urna eletrônica não tem um botão nulo, mas se apertar qualquer numeração de partido que não existe ela vai contabilizar como um voto nulo, e do ponto de vista do exercício do voto, este tem um significado muito diferente do voto em branco. Baida esclareceu que voto em branco é como um cheque em branco, quem ganhar está tudo bem, o voto nulo significa que o eleitor não tem um candidato que o representa, são dois significados diferentes, e segundo o conselheiro, o sistema *Helios* consegue prever essa possibilidade do voto nulo, por isso solicitou à comissão que considerasse essa questão de ter opção de voto nulo, porque embora não se deva investir ou fazer propaganda, esse tipo de voto quer dizer com todas as letras que faltou um candidato que representasse o eleitor. Em seguida, Shirley trouxe uma segunda interpretação sobre essa questão do voto em branco que foi levantada pela pré-comissão e se teve um outro entendimento, em que o voto nulo ocorre nos casos quando o candidato erra sem querer o voto e anula o voto, e o voto em branco significa que nenhum dos candidatos servem. Celly citou também sobre os email das comissões locais que devem estar descritos em anexo para facilitar o envio de documentos, e outra questão foi sobre o encerramento do cronograma previsto para 18 de setembro, contudo como a deflagração foi em 18 de junho, o fim dos 90 dias de prazo é em 17 de setembro, portanto precisa corrigir o cronograma, e ainda tem o prazo de homologação pelo Cosup. De volta com a palavra à comissão eleitoral, Amanda respondeu à Celly dizendo que a data de deflagração foi no dia 16 a contar de 19, e após consulta à Proju, a doutora Marta indicou que a contagem do prazo deveria ser iniciada no primeiro dia útil subsequente ao dia 16 de junho, que foi numa sexta, então a contagem se inicia no dia 19, segunda-feira. Da mesma forma que se inicia, finaliza-se então o último dia de contagem do prazo cai no sábado, então passou para o primeiro dia subsequente que seria do dia 18 de setembro, por isso segunda-feira. Amanda ressaltou que esses dois pareceres constam na página do hotsite e esse cronograma já foi aprovado pela resolução 49 do Cosup e homologada na resolução 41. Sobre as colocações de terminologia e do prazo de apresentação da comissão técnica a ser colocada pela presidência da comissão eleitoral Central, Amanda disse não ver problema algum por ser uma correção para melhor entendimento do texto, e sobre a colocação de possibilidade de impugnação da lista de eleitores, no entendimento da comissão eleitoral a própria pessoa deve impugnar o edital publicado com nome, CPF, categoria, ou e-mail, colocado na lista com alguma divergência, por exemplo, o servidor estudante que for colocado na lista dos discentes e quiser votar como servidora, ou servidor, por exemplo, do *Campus* Ponta Porã que foi colocado na lista da Reitoria, pode impugnar e solicitar que seja colocada na lista do *campus* correto, dessa forma a comissão entendeu a impugnação como um ato personalíssimo. Sobre a declaração de não penalidade, Amanda esclareceu que em consulta ao NUREI que é o setor responsável para emitir essa declaração, e que isso ocorre porque a CGU às vezes não tem as informações atualizadas e às vezes processos abertos no IFMS não foram ainda enviados a CGU, então as declarações são encaminhadas e emitidas pelo próprio NUREI, o qual orienta que o servidor interessado abra um processo no SUAP para fazer essa submissão de solicitação. Em complementação, Fernando explicou que o processo só vai estar completo no sistema do E-PAD, após os prazos esgotados para recursos, às vezes uma decisão já tomada, então tem todo esse prazo para depois ter o cadastramento, pois existe a possibilidade da equipe da NUREI que é pequena ainda não ter cadastrado. Isso se deve para evitar situações que o candidato eleito e depois na hora da posse tem o cadastro feito e não pode assumir, isso gera um problema institucional gigantesco, então os dois se complementam. Amanda disse que a colocação deve ser de processos finalizados, já com a penalidade e depois de todo o processo legal que pode não ter sido cadastrado no sistema. Contudo, Amanda também comentou que caso o pleno queira acrescentar outra declaração de não penalidade em outros órgãos e também a certidão do E-PAD, pode-se decidir, pois toda contribuição ajuda no processo para se ter candidatos que estejam aptos a assumir o cargo. Fernando comentou também que todo cargo que a instituição vai nomear é solicitada essa informação e o NUREI faz uma consulta no E-PAD e também olham os documentos internos, talvez tenha alguma condenação que não foi cadastrada ainda. Com relação ao período de campanha eleitoral, Amanda comentou que o artigo 20 Veda a propaganda eleitoral antecipada, já a realização dos debates segue o mesmo padrão de realização dos debates da eleição passada, na qual também finalizou o processo do período eleitoral de 2019 e realizou os debates, então no entendimento da comissão não teria nenhum tipo de implicação nessa vedação do artigo 20 porque não se trataria mais de uma propaganda eleitoral antecipada, o período eleitoral já teria iniciado e pedir votos no dia ou publicar algo em rede social no dia da eleição pedindo apoio não configura infração por não se tratar de propaganda eleitoral antecipado. Segundo Amanda, vedar a propaganda eleitoral antecipada propicia que o processo eleitoral comece em pé de igualdade e que todos os candidatos partam do mesmo lugar e permita que todos os candidatos tenham a mesma possibilidade de colocar suas propostas. Em retorno, Celly disse que o Artigo 20 está correto e que fez uma analogia, que se não se aplica a campanha antecipada também não se aplica a campanha após o período, portanto o debate após o período da campanha seria uma ilegalidade e também estaria ferindo o regulamento. Nesse sentido Amanda disse que por isso a comissão colocou a vedação por exemplo de publicações impulsionadas e monetizadas para que não beneficiasse quem tem mais condição, então foi previsto esse limite da campanha eleitoral. Após, Celly frisou que o debate faz parte da campanha e questionou como o candidato vai apresentar as propostas se não puder pedir votos, e propôs que o período de campanha compreenda as duas datas do debate, até dia 05 de setembro. Para complementar esta questão, Carlitos comentou que participou de uma das reuniões da comissão que tratou sobre essa possibilidade de estender a campanha até a data do debate, e o entendimento da comissão foi que o debate vai ser presencial e o local provavelmente a ser escolhido talvez seja Campo Grande por ser a capital, e a ideia é

não deixar o período de campanha no dia do debate justamente para não prejudicar aquele candidato que vai estar em deslocamento por exemplo, pois o candidato que já estiver na cidade onde vai ser o debate, ele vai poder fazer campanha naquele dia, vai poder ir até uma unidade entrar numa sala e fazer esse tipo de campanha o corpo a corpo nas unidades, por isso a comissão entendeu por fechar o período de campanha um pouco antes nessas datas estipuladas para debate, contudo continua a campanha virtual, pois as propagandas só vão ser retiradas do ar às 20 horas do dia 05 de setembro então essa campanha virtual continua na rede social do candidato no site do candidato, tudo vai estar correndo normalmente, mas esses candidatos não vão poder ir até as unidades. Nesse ponto, Amanda disse que em seu entendimento os candidatos a DIRGE estarão no dia do debate na unidade de lotação em que são candidatos, e Carlitos falou que no caso dos candidatos a reitores, os que forem de *campus* de outra cidade terão que se deslocar até a capital e não poderão fazer a campanha. Após, Shirley perguntou quem irá fazer a divulgação dos debates, e se o próprio candidato vai poder fazer a divulgação sem que caracterize campanha eleitoral, e tem que definir se caso o candidato chame os eleitores para assistir o debate, se isso pode ser denunciado como campanha fora do período, e sugeriu o aumento do período de campanha para envolver as datas dos debates e a diminuir a margem de risco. Em resposta Amanda disse que os materiais de propaganda serão mantidos até dia 05, assim como as postagens em redes sociais dos candidatos poderão continuar também, exceto as monetizadas, então não estará fora do período. Na ordem das manifestações, André Baida observou que a comissão colocou as datas e campanha isoladas pelo final de semana até a data dos debates mas disse que não enxerga como vai operacionalizar isso. Baida disse que a instituição tem um colégio eleitoral pequeno mas que pode haver muita dificuldade de separar quem tá fazendo campanha e quem tá fazendo um debate sem campanha, e fez menção a um episódio emblemático da história do Brasil que se passou na criação da Lei Falcão em 1976, que limitou extremamente os canais de comunicação pelos quais os candidatos faziam campanha, e isso diminuiu o engajamento e indagou se a instituição não estaria incorrendo no mesmo erro ao colocar vários limites e que Inclusive vai ter muita dificuldade de fiscalizar nesse momento, por isso Baida sugeriu que se estendesse a campanha até o último dia do debate o que tornaria tudo muito mais simples e garantiria uma eleição com mais engajamento das pessoas de querer saber das propostas e ganha amplitude desses discursos e ainda escapa de uma série de cascas de banana no meio desse processo. **02:50 - Prorrogação da reunião:** Nesse momento, próximo a completar 03 horas de reunião, o presidente consultou o pleno para prorrogação da reunião por mais trinta minutos e o pleno concordou. Na sequência comentou sobre duas propostas de votação, sendo a proposta 1 em manter o período de campanha até primeiro de setembro 2023, conforme a comissão central propôs, e a proposta 2 sugerida pela Celly e apoiada por alguns conselheiros que é manter o período de campanha até 5 de setembro 2023 quando há o debate. O presidente indicou que os membros votassem pelo chat para contabilizar os votos. Durante a votação Amanda perguntou se caso estenda a campanha nesses dois dias a mais, se os candidatos vão poder fazer panfletagem, entrar em sala de aula e demais formas de campanha, e João comentou que talvez no último dia, que é o debate para reitor os candidatos provavelmente estarão em preparação e focados no debate, então dificilmente eles vão pedir acesso aos públicos. O presidente informou que sim, todas as formas de campanha serão válidas, e que o pleno aprovou por unanimidade a prorrogação da campanha, sendo a proposta 2 aprovada. Seguindo as respostas pela comissão às questões apresentadas, Amanda comentou sobre os critérios de desempate, que as sugestões serão anotadas para um próximo pleito realmente observar como será feito, se haverá em turno único ou se haverá a possibilidade de segundo turno, pois são colocações pertinentes, mas no prazo atual não sabe se cabe essa alteração quanto a esse critério de desempate. Outra colocação feita a respeito da interrupção das atividades para realização de campanha, Amanda explicou que a comissão eleitoral seguiu o padrão das eleições de 2019 de emitir uma deliberação sobre as orientações de comportamento durante a campanha e dentre estas têm o prazo de 10 minutos para o candidato entrar nas salas de aula, e que essas orientações gerais serão disponibilizadas pela comissão central para as comissões locais seguirem também. Em continuação, sobre o mapa das cédulas de votação, Amanda disse que a quantidade dos votos é realmente a quantidade de um valor absoluto que contabilizaria a quantidade de votos cada categoria de votação, e que até poderia incluir um campo para fórmula, mas que comissão seguiu o padrão do regulamento da eleição passada. Shirley esclareceu que a quantidade de votos recebidos difere da quantidade do resultado final, porque o voto recebido vai para fórmula é calculado a equivalência na fórmula, então a quantidade de votos recebidos pode ser diferente da quantidade de votos computados. O voto recebido vai para aquela fórmula e então é tirado um percentual, Shirley disse que é essa quantidade que falta descrever, a quantidade de votos após passar pela fórmula e ter recebido aquele peso, e segundo a conselheira, isso é importante por uma questão de Transparência, porque muita gente vai questionar, se por exemplo um candidato obtiver 120 votos, porque não apareceu 50, e indagou a comissão como vai explicar que aquele voto é porque a quantidade de votos que ele recebeu passou por aquela fórmula de equivalência, e disse também que seria interessante que fosse explicado os motivos pelo quais existe essa fórmula de equivalência, porque muitos servidores vão ficar na dúvida com relação a isso, e no regulamento diz que após o mapa será divulgada a homologação dos resultados finais, e é esse quadro de resultado final que tá fazendo falta nesse mapa de apuração. Nesse sentido, Celly disse que as comissões locais vão coletar os dados e a central vai dar informação no final o candidato vai ter os dados do número de votos e o número de votantes e pode fazer essa conta antecipada antes mesmo de sair o resultado. Contudo, Shirley entende que seria muito interessante e essencial que nesse mapa de apuração tenha o quadro de apuração de fato de quantos votos no final das contas o candidato teve e foi computado e esse mapa não vai ser divulgado só o resultado final. Amanda disse que da mesma forma que foi realizada nas eleições de 2019 foi divulgado o quantitativo absoluto e o número de votantes e tudo vai estar no quadro e será disponibilizado também para averiguação inclusive qualquer pessoa interessada vai poder colocar o quantitativo dentro daquela fórmula e apresentar. A fim de esclarecimento, Fernando explicou que a comissão pensou nesse quadro que são os números que vão dentro da Fórmula e que a demanda da Shirley é pelo percentual, porque o público quer saber quem ganhou, quem recebeu mais percentual de votos, porque às vezes os números absolutos não dão, e que é feita após a deliberação da comissão e após essa divulgação, pois o

sistema ele não vai fazer o cálculo das fórmulas, só vai dizer que o candidato teve tantos votos de docentes, de técnicos e de estudantes e depois aplica-se esses números dentro da fórmula para chegar a porcentagem final para o candidato A, B e C. Carlitos ratificou a fala de Fernando dizendo que o sistema dá a quantidade absoluta por sessão, sendo três sessões em cada unidade, porque são separados justamente para que tenha garantido esse percentual que é por categoria. Carlitos comentou que Fernando colocou à disposição a equipe planejamento para que seja montado um painel e se colocaria um local onde as comissões locais vão alimentando e a comissão central vai acompanhando e validando esses valores já vão aparecendo em tempo real para quem acompanhar o resultado depois que começaram o fechamento das urnas. E assim como ocorreu em 2019, saiu um documento final da comissão com esses valores absolutos com os percentuais sempre no resultado preliminar dando um tempo para cada candidato avaliar e entrar com recursos. Por fim, Fernando ressaltou que vai sair posterior esse quadro com os percentuais, só que o sistema não automatiza isso, então a comissão que vai sentar e com esses números fazer esses cálculos e depois e emitir uma deliberação que é o resultado preliminar antes de recurso, e que esse quadro que está ali é essencial para que a comissão tenha como efetuar esses cálculos conforme a fórmula que está no Regimento. Depois o conselho vai homologar, mas essa ansiedade de sair o resultado já quando fecha a urna, pode-se pensar nessa metodologia que foi o caso do painel já construído. Após essa deliberação, Fernando disse que foi alertado pela assessoria de comunicação que na votação anterior foi escolhida a proposta 2 que alterou o cronograma, porém o cronograma foi aprovado no início da reunião pela resolução número 24, e essa resolução aprova especificamente a alteração do cronograma, porque foi feita aquela resolução anterior que a pré-comissão, a comissão Preparatória indicou um cronograma, esse conselho aprovou e após a consulta à procuradoria jurídica, sobre aquele entendimento de iniciar no primeiro dia útil, foi feita uma nova resolução *ad referendum* mudando o cronograma. Nesse sentido, Fernando fez a sugestão para esse pleno que nessa resolução 43 terá que alterar a resolução do *ad referendum*, isto constará no documento alterando a resolução aprovada pela própria reunião. Celly perguntou se a alteração não era somente da data de deflagração, e perguntou como vai aprovar o cronograma se o conselho ainda nem aprovou o regulamento, posto que uma coisa está ligada a outra. Com a palavra, Amanda argumentou que o cronograma foi aprovado primeiramente pois precisa dele para trabalhar o regulamento, e foi colocado no Hotsite desde quando aprovado, e está publicado no site desde o dia de aprovação da resolução, além de ter sido encaminhado e-mail marketing a todos os servidores com a disponibilização do cronograma. Prosseguindo, Shirley disse que a alteração ao cronograma foi um pedido da comissão central de alteração ao cronograma que a comissão Preparatória apresentou do início dos trabalhos e nesse documento ficou muito claro que a partir do 32º dia esse cronograma ficaria cargo da comissão central decidir e que não foi esse cronograma que está no regulamento agora que foi aprovado lá naquela resolução 43. Contudo Amanda contradisse a fala de Shirley e explicou que aquela resolução 43 é referente ao cronograma apresentado pela comissão preparatória e a designação da comissão eleitoral conforme o decreto começa a partir da deflagração e não tem porque mudar o que foi feito anteriormente, dessa forma a comissão central apresentou esse cronograma a partir da data de deflagração a contar do dia 19 de junho já considerando esse parecer da Dra. Marta a partir desse dia 19. Amanda deixou claro que nas atividades da comissão eleitoral central apresentadas na resolução não mencionam em nenhum momento os trabalhos anteriores da comissão preparatória, e a instalação dos trabalhos da comissão central é para atualização do regulamento eleitoral e do cronograma do processo de escolha. Amanda ressaltou que o cronograma foi a partir desse entendimento da procuradoria jurídica e foi aprovado na reunião de hoje a resolução *ad referendum* 49 e autorizado pelos conselheiros o cronograma do dia 24 de julho até a data de 18 de setembro que é o encerramento dos trabalhos da comissão. Shirley solicitou que fosse projetada a referida resolução para conferência dos termos, a qual dispõe: Art. 1º Alterar, *ad referendum*, na Resolução nº 24/2023 - COSUP/RT/IFMS, o cronograma referente às etapas do processo de consulta à comunidade para escolha dos cargos de Reitor(a) e de Diretor(a)-Geral dos *Campi*: Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas, de forma simultânea e em turno único. Art. 2º Alterar, na forma do anexo, as etapas do cronograma definidas pela Comissão Eleitoral Central, desde a instauração dos trabalhos para atualização do Regulamento Eleitoral e cronograma do processo de escolha até a homologação do processo concluído em reunião extraordinária do Conselho Superior. Art. 3º O processo de consulta deve ser finalizado em até noventa dias, contando da data de seu início em 19 de junho de 2023. Nesse sentido, disse que a resolução correta de aprovação é a de número 49 e não 43, descrita anteriormente. Diante o exposto, Fernando confirmou que no início da reunião foi aprovada essa resolução 49 com o cronograma do processo eleitoral, e se o pleno mantiver a decisão da proposta 2, votada para aumento do período de campanha eleitoral, será necessária a alteração da resolução de homologação da resolução 49. Contudo, perante a complexidade da situação, Fernando disse que será preciso fazer uma consulta jurídica para verificar se o pleno pode alterar uma resolução aprovada na mesma reunião. Em prosseguimento, Amanda comentou sobre a questão da apresentação de documentos dos candidatos, que seria tudo no único momento no formulário do hotsite das eleições, e explicou que cada candidato equivale a uma página no hotsite, e a ideia da comissão é seguir com o mesmo padrão de divulgação de informação e de transparência de informação que houve nas eleições de 2019, assim vai ter uma aba constando "conheça os candidatos" e nessa aba cada candidato tem uma página dentro do site, então serão criadas pelo menos umas 40, 50 páginas se tiver três candidatos por *campus*, totalizando uns 30 candidatos, ou seja 30 páginas mais candidatos a reitor, e da forma que a comissão tinha colocado, não teria tempo hábil para a fazer isso de um dia para o outro, não teria como viabilizar a criação dessas páginas todas dentro do hotsite, por isso a comissão deu um passo para trás alterou a minuta do regulamento para que ocorresse da mesma forma que foi nas eleições passadas, porque se tivesse colocado da forma que tava no texto na primeira minuta a comissão junto a Ascom não teria a capacidade de cumprir o compromisso que estava assumindo, por isso ficou para esse primeiro momento já de apresentação dentro do formulário do site das inscrições para ter tempo hábil. Em manifestação, Ângela questionou se a agenda dos candidatos poderia ser apresentada posterior às inscrições, assim como foi feito na eleição passada de 2019, e Amanda disse que não tem problema apresentar a agenda logo em seguida,

mas alertou que o período de campanha já começa no dia seguinte à divulgação dos candidatos no hotsite, e que seria interessante divulgar a agenda o quanto antes. Em sequência, sobre o horário de fechamento da votação ser relativamente cedo, no entanto Amanda lembrou que a votação é totalmente remota e que a comissão eleitoral central precisa de um tempo após o recebimento dos votos para apuração dos dados e fazer a divulgação dos resultados e por isso também foi seguido o mesmo padrão das eleições passadas, e esse tempo é primordial para a comissão conseguir trabalhar e cumprir com os prazos estipulados no cronograma. Outro ponto sobre os emails a serem anexados no regulamento, Amanda frisou que todas essas informações constam no hotsite com os dados completos sobre as comissões, e que seriam mais informações para se colocar como anexo no regulamento. Em seguida, Thiago complementou a fala de Amanda e do Carlitos sobre a eleição teste para conhecer o sistema, e confirmou que a comissão fará sim o teste e a Ascom irá criar vídeos de orientação ao eleitor sobre o sistema de votação. Fernando lembrou que ainda há o ponto sobre o afastamento dos candidatos e que o conselho precisa decidir se mantém o afastamento ou se retira a necessidade de afastamento do regulamento. Celly comentou que em seu entendimento o pedido de afastamento é a critério do candidato se afastar ou não. E Amanda disse que não, pois um dos documentos que deve ser apresentado no momento de inscrição, conforme estipulado no artigo 17, é a solicitação de afastamento ou a comprovação de pedido de férias. Thiago esclareceu que o regulamento estipula isso, porém o parecer da doutora Marta deixa como critério opcional. Shirley perguntou se esse afastamento é para todos os candidatos, ou somente para aqueles que possuem cargo de gestão, pois um servidor que não tem cargo não faz sentido ele se afastar obrigatoriamente. Amanda citou o argumento do Baida sobre ser importante o docente se afastar das atividades laborais por essas dificultarem o desempenho da campanha e por esse motivo a comissão também achou importante inserir esse documento que garantiria mais condição e isonomia aos candidatos para fazerem campanha. Após as deliberações do pleno, este votou entre a proposta 1 pela manutenção do afastamento, que obteve 8 votos, e a proposta 2 a retirada do afastamento obteve 3 votos. A seguir, Valdineia lembrou que faltou decidir qual seria o horário de início da votação, e Fernando explicou que faltou digitar, mas que já tinha sido proposto pela comissão o horário das 08 horas da manhã. Thiago lembrou que também precisa constar a aprovação do sistema *Helios* a ser utilizado nas eleições, e João lembrou sobre a questão dos candidatos que tiverem cargo de gestão ficam impedidos e não afastados, para regulamentar a situação destes na DIGEP e dos respectivos substitutos. Fernando propôs que fosse feita uma consulta à procuradoria jurídica sobre este caso, para não gerar problema de um substituto exercer a função, receber e ter de devolver posteriormente, e caso ela tenha o mesmo entendimento, pode-se alterar posteriormente. Deste modo o pleno votou o regulamento por inteiro, após as modificações debatidas e este aprovou o regulamento do processo de consulta aos cargos de Diretor-geral e reitor 2023 com 12 votos favoráveis. **03:31 - IV - Comunicação dos conselheiros:** Com a palavra, Valdineia parabenizou a comissão que está trabalhando, as comissões locais nos *campi* que estão trabalhando, todos os membros, os conselheiros que participaram desta reunião, e disse que o Instituto em termos de idade ainda é muito novo, tem somente 13 anos de idade, e apesar dessa pouca idade já avançou muito, e que construir a democracia é realmente muito difícil, é um trabalho árduo, de muito aprendizado em que a instituição está aprendendo muito e já evoluiu bastante também, por isso os parabéns a todos. Valdineia disse que foram discussões muito profícuas e interessantes onde foi aprendido e com certeza não vai ser o regulamento perfeito, pois é muito difícil chegar à perfeição nas diversas situações da vida e principalmente no momento de democracia onde todas as vozes precisam ser escutadas, tudo precisa ser ponderado, mas com certeza a instituição melhorou. Após, Shirley parabenizou também a todos, mas apresentou uma colocação como moção, que foi sugerida pelo conselheiro Márcio, e não pode ser apresentada por problemas técnicos, e cuja proposta é toda vez que eu houver a necessidade de formação de uma comissão do Conselho superior, que essa comissão tenha como obrigatoriedade um integrante da procuradoria jurídica acompanhando os trabalhos, para resguardar a legalidade de cada decisão tomada e para que não ocorra o que aconteceu dessa vez, como o caso de haver oito situações de resoluções *ad referendum* por questões de interpretação dos normativos e da legislação, segundo Shirley isso é muito sério e muito grave, todos esses *ad referendum*, todos esses ajustes não deveria acontecer, posto que isso depõe contra a credibilidade deste conselho superior, e indagou até que ponto esse conselho superior mantém a sua credibilidade se as suas resoluções precisam o tempo todo estar sendo questionadas, está sendo reajustadas por entendimento jurídico. Nesse sentido, Shirley leu o seguinte pedido de moção: Uma reestruturação de ordenamento de toda comissão oriunda desse conselho cujo trabalho envolva qualquer tipo de legislação, instrução normativa, lei complementar, decreto, entre outros, deverá ter como membro ativo o integrante da procuradoria jurídica a fim de que seja resguardada a legalidade de cada decisão tomada por meio de orientação *in loco* pelo tempo de permanência da referida comissão. Shirley disse que apesar das consultas feitas a Proju, esta emite um parecer sobre a questão submetida e não necessariamente sobre o processo por inteiro, e embora a análise não seja incorreta, fica fora do contexto de todo documento, ao passo que se fosse acompanhado desde o princípio por uma assessoria jurídica capacitada para dizer se algo está certo ou errado, evitaria essa série de contratempo e retrabalho para os membros que se dispõem a participar da comissão, que são poucos e trabalham em finais de semana, durante a noite para entregar um processo que fica sendo refeito por questões jurídicas, além de envolver uma questão de respeito com o Conselho Superior. O presidente disse que junto a secretaria será respondido esse ponto e o conselho superior deve buscar estratégias para que consiga atender essa solicitação, e explicou para Márcio que para entrar como processo e ser votado precisa ser como inclusão de pauta no início da reunião. Em seguida o presidente fez a seguinte observação: De acordo com o artigo 10 do Regimento Geral do Conselho Superior, caso o conselheiro seja candidato ao cargo de reitor ou diretor-geral de *campus* do IFMS, este deverá licenciar-se da sua representação no ato da sua inscrição, então se algum Conselheiro vai ser candidato não vai mais poder participar até o final do processo eleitoral do conselho superior ou das discussões, a secretaria também vai encaminhar por e-mail para todos lembrando disso porque o pedido tem que vir com as próximas convocações para que se convoque seu suplente. **V - Encerramento:** não havendo mais matéria a tratar, o Presidente agradeceu ao pleno pela participação e encerrou a Quadragésima Quarta

Reunião Extraordinária do Conselho Superior do IFMS às 17 horas e 44 minutos, da qual eu, Manuella Barros Paniago, secretária *ad hoc* deste Conselho, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais membros presentes na reunião.

Ata aprovada na 49ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, em 28 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por:

- Fernando Silveira Alves, REITOR(A) - SUBSTITUTO - IFMS, em 04/10/2023 13:42:10.
- Celly Nataly Cavalcante de Souza, TECNOLOGO-FORMACAO, em 04/10/2023 13:48:52.
- Valdineia Garcia da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 04/10/2023 13:50:29.
- Marcio Fernando Magosso, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 04/10/2023 14:00:57.
- Walder Antonio Gomes de Albuquerque Nunes, Walder Antonio Gomes de Albuquerque Nunes - Membro do COSUP - Ifms Reitoria - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - Reitoria (1), em 04/10/2023 14:27:18.
- Dejahyr Lopes Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CG-IFMS, em 04/10/2023 17:26:29.
- Shirley Maria da Costa de Araujo, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 05/10/2023 08:27:12.
- Andre Kioshi da Silva Nakamura, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 05/10/2023 09:59:25.
- Angela Kwiatkowski, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CX-DIRGE, em 05/10/2023 11:40:06.
- Vitor Quadros Altomare Sanches, DIRETOR(A) - CD4 - DIRPE, em 06/10/2023 10:16:53.
- Roselene Ferreira Oliveira, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROPI, em 06/10/2023 13:57:18.
- Joao Marques da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 06/10/2023 18:50:06.
- Wanderson da Silva Batista, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CB-IFMS, em 15/10/2023 16:40:49.
- Andre Carvalho Baida, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 16/10/2023 17:36:12.
- Manuella Barros Paniago, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 07/11/2023 15:28:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 401317

Código de Autenticação: 404474e2d5

